

TERMO ADITIVO

Processo nº 50008.000075/2021-21

Unidade Gestora: SRE/AP

3º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO CONTRATO Nº 304/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, REPRESENTADO PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO AMAPÁ E A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E MATERIAIS, ALÉM DE SERVIÇO DE LAVAGEM, POLIMENTO, LUBRIFICAÇÃO E TRANSPORTE POR GUINCHO DE VEÍCULOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA EM TODO O ESTADO, PARA ATENDER A GESTÃO DE FROTA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO AMAPÁ - DNIT/AP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento Público Contratual e nos melhores termos do Direito, ao

fim assinado, de um lado o **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, representado pela Superintendência Regional do Estado do Amapá, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0025-88, com sede em Macapá/AP -Av. Ernestino Borges, Nº 1402, Jesus de Nazaré, CEP: 68908-901, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Superintendente Regional no Amapá, Senhor **MARCELLO VIEIRA LINHARES**, portador da Carteira de Identidade nº 900***289**-SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXX nomeado pela Portaria nº687/2023, publicada em 14 de julho de 2023, DOU nº 133, seção 2, página 57, portador da matrícula funcional SIAP nº1186565, e de outro lado a **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, estabelecida à Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Bairro Alphaville, Centro Apoio II, Cidade de Santana de Parnaíba - SP, CEP: 06541-078, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **RENATA NUNES FERREIRA**, brasileira, casada, Administradora, portadora da Carteira de Identidade nº XXX-4 SSP/SP e do CPF nº XXXXX-40, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 304/2021**, sendo regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA** do instrumento contratual original, firmado em 25/06/2021 com a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo tem fundamento legal no inciso II do artigo 57 e no inciso II, alínea "d", do art. 65, ambos da Lei nº 8.666/93, no Art. 95 da Portaria nº 1.745, de 29 de março de 2021, que Estabelece a Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) do DNIT, e conforme Portaria de Delegação de Competência nº 6756/2020, da Diretoria Colegiada do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, e que concede delegação de competência aos Superintendentes Regionais do DNIT, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações no mencionado contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de **R\$ 387.549,12 (Trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e doze centavos)**.

3.2. O valor mensal estimado é de **R\$ 32.295,76 (trinta e dois mil duzentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos)**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de **R\$ 387.549,12 (Trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e doze centavos)**, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados nos seguintes:

4.2. UASG/GESTÃO: 390071/39252 - SRE/AP;

4.3. Funcional: 26.122;

4.4. Programática: 0032.2000.0001 - Administração da Unidade;

4.5. PI: DAF00003;

4.6. Natureza de Despesa:

4.7. 339030-01 - Combustível

4.8. 339039-19 - Serviço de Manutenção

4.9. Para atender a despesa prevista no exercício em curso, existe saldo conforme Nota de Empenho nº 2024NE000034 no valor de R\$ 40.000,00 referente a combustível e a Nota de Empenho nº 2024NE000034 com saldo de R\$ 118.000,00 referente serviço de manutenção de veículos, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.10. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

4.11. Período de Execução (para o exercício subsequente)	4.12. Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
4.13. [01/01/2025] a [25.06.2025]	4.14. R\$ 160.000,00

4.15. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES/MODIFICAÇÕES**

5.1. São introduzidos, no Contrato original, os seguintes acréscimos ou aditamentos em complementação, suplementação ou modificação às disposições contratuais vigentes:

5.2. 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste **CONTRATO** torna-se prorrogado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **25/06/2024** até **25/06/2025**, com eficácia legal após a publicação de extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- 2.1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO

ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

7.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

<Assinado Eletronicamente>
MARCELLO VIEIRA LINHARES
Superintendente Regional

<Assinado Eletronicamente>
RENATA NUNES FERREIRA
Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Renata Nunes Ferreira, Usuário Externo**, em 18/06/2024, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcello Vieira Linhares, Superintendente Regional no Estado do Amapá**, em 19/06/2024, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18108445** e o código CRC **0157373D**.

Referência: Processo nº 50008.000075/2021-21

SEI nº 18108445



Av. Ernestino Borges, 1402
CEP 68.908-197
Macapá/AP |